



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS

Inicialmente, informo que o presente substitui ETP anterior, doc. 0341514.

- Introdução:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa apresentar um subsídio à equipe técnica que elaborará o Termo de Referência para contratação de seguro de acidentes pessoais para estagiários e voluntários, bem como a equipe técnica que está incumbida dos procedimentos licitatórios e da elaboração do eventual contrato, tendo em vista o disposto nos Acórdãos 310/2013 e 3217/2014, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como no Comunicado nº 05/2017/ SGA/TRE-MG.

A metodologia utilizada na elaboração desta peça levou em consideração as orientações presentes nas Diretrizes para Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como o Comunicado nº 5/2017-SGA.

- Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Nos termos do art. 22, inciso III, da Res. TRE nº 1.127/2019 é direito do estagiário estar segurado contra acidentes pessoais, a mesma determinação é verificada na Lei 11.788/2008 (Lei do Estágio). Vejamos:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações: IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Isso posto, como o Programa de Estágio instituído pela Res. TRE-MG nº 1.127/2019 está ativo no TRE-MG, com estagiários sendo contratados anualmente, necessário que a Instituição contrate seguro que acoberte todos os estagiários.

Lado outro, o art. 14 da Res. TRE-MG nº 965/2014 prevê que o voluntário “fará jus à cobertura de seguro de acidentes do trabalho, cujo pagamento do prêmio será de responsabilidade do TRE-MG”.

Isso posto, como o Programa de Voluntariado instituído pela Res. TRE-MG nº 965/2014 está ativo no TRE-MG, com voluntários sendo admitidos anualmente, necessário que a Instituição contrate seguro que acoberte os voluntários.

- Analisar a contratação anterior para identificar inconsistências ocorridas:

Na contratação vigente (PAD nº 1905470/2019), houve necessidade de realizar um aditivo para constar como cobertos pelo seguro todos os estagiários e os voluntários (vide Termo Aditivo ao Contrato 069/2019). Verificou-se que mesmo com esse aumento, a quantidade ainda foi insuficiente para atender a todos os contratos que deverão ser firmados ao longo do período que antecede o fechamento de cadastro eleitoral no ano de 2020, SEI 0005951-98.2019.6.13.8000.

- Classificação nos termos da Lei nº 12.527/2011:

Não é classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto.

- Unidade requisitante a apresentar as justificativas:

- Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo (SEFOT); Coordenadoria de Apoio à Governança e Desenvolvimento de Pessoas (CGP); Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

- Alinhamento da contratação aos planos instituídos pela Instituição:

- A Casa regulamentou, por meio da Resolução TRE-MG nº 1.127/2019, o Programa de Estágio, considerado útil para a Instituição, bem como regulamentou também, por meio da Resolução 965/2014, o Programa de Serviço Voluntários também considerado útil.

- Política a que esteja vinculada:

Programa de Estágio do TRE-MG, cujos objetivos e política são: a) propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional e sociocultural de estudantes do ensino médio e de graduação; b) possibilitar às unidades administrativas da Secretaria e aos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, o contato com estudantes interessados em demonstrar o seu potencial e em compartilhar conhecimentos relativos à sua formação.

Programa de Voluntariado, cujo objetivo e política é absorver a mão de obra voluntária, aumentando a força de trabalho do Tribunal.

- Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

Contratar seguro de acidentes pessoais com empresa idônea, para acobertar um grupo de até 2.200 estagiários e voluntários.

Início do novo contrato em complemento ao Contrato nº 069/2019. O novo contrato deverá vigor a partir de 25/08/2020 até 24/08/2021.

- Natureza do serviço:

Natureza continuada, conforme reconhecido pela Diretoria-Geral, nos termos do doc. 093775/2017 juntado ao PAD nº 1703847/2017.

- Duração inicial:

Duração de 12 meses, com início em 25 de agosto de 2020 e encerrando-se em 24 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

- Estimativa de quantidades:

O período de vigência sugerido é de 12 meses, ou seja: de 25/08/2020 a 24/08/2021.

A projeção é que após a reabertura do cadastro eleitoral em novembro de 2020, haverá a continuidade do projeto biometria na Capital e nas cidades do interior do estado, podendo ser o recadastramento ordinário ou revisional. Dessa forma, haverá necessidade de abertura de 1600 vagas destinadas ao estágio de ensino superior, 320 vagas para estágio de ensino médio, e até 250 substituições dentro do mês e 30 voluntários.

- Informações de quantitativos anteriores:

O contrato então vigente (Contrato 069/2019), previu a contratação de seguro para 1.000 estagiários e voluntários por mês, adiante, sofreu acréscimo de 25% para acolher parte da demanda.

Ademais, pelo SEI 0005951-98.2019.6.13.8000, doc. 0320382, foi solicitada a contratação de 200 novas vidas de seguro, tendo em vista que as verbas orçamentárias são liberadas de maneira esparsa e ultrapassaram a previsão de vidas seguradas.

- Levantamento de mercado:

Presente nos orçamentos recentes (menos de dois anos) acostados no SEI nº 0005951-98.2019.6.13.8000.

Exemplos: documentos nº 0300522, 0300531, 0300539, 0300553, 0300559, 0300905,

- Estimativas de preços ou preços referenciais:

O Contrato 69/2019 teve seu preço estimado em um valor unitário de R\$ 0,24 (doc. nº 191532/2019). Ademais, a estimativa para a contratação da quantidade de 200 vidas, foi de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) para o contrato de três meses, dessa maneira, consideraremos esse último orçamento.

Assim sendo, o valor estimado deve ter um acréscimo de 10%, ou seja, apresentamos como estimativa de valor o montante final de R\$ **60.192,00** (sessenta mil cento e noventa e dois reais), sendo R\$ 2,28 valor unitário atualizado x 2200 vidas x 12 meses.

- Divisão do objeto:

Entendemos que, como os estagiários/voluntários são desligados e contratados com grande frequência, é necessário que sejam assegurados até 2.200 estagiários e voluntários por mês, sendo tais nomes enviados à seguradora mensalmente.

- Matriz de risco:

Nos termos da Portaria nº 129/2019 da Diretoria-Geral, identificamos o ID R6 (Planejamento inadequado e baixa aderência dos requisitantes às diretrizes e aos prazos estabelecidos em normativos internos e R7 Ausência de equipe para elaborar os estudos técnicos preliminares, ficando a cargo de apenas um servidor, constantes no anexo I da citada norma, doc 0397412.

- Conclusão:

A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Setor de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo, apresenta o presente Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, estabelecendo o diagnóstico situacional, a necessidade da contratação, os parâmetros para o estabelecimento de quantitativos e as especificações técnicas.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.

Júlio César da Fonseca

Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo em substituição

Ritze Ferreira Ferraz da Costa

Coordenaria de Apoio a Governança e Gestão de Pessoas

Maria da Glória Araújo

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO, Secretário(a)**, em 03/04/2020, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RITZE PEREIRA FERRAZ DA COSTA, Coordenador(a)**, em 03/04/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR DA FONSECA, Técnico Judiciário**, em 06/04/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380056** e o código CRC **C1AE1295**.